
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.120, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 79.911.667,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 79.911.667,06 (Setenta e Nove Milhões, Novecentos e Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	444042	2.440.970,00
071011751214897480 - SEDOP	01500000001	449051	12.367.490,29
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339039	4.181.400,05
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	4.378.371,71
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	2.800.000,00
572012012212974668 - EMATER	01700000060	339030	28.075,00
572012012212978338 - EMATER	01700000060	339033	13.600,00
572012060614918711 - EMATER	61500000001	339030	951,00
691012369514988383 - SETUR	01500000001	339039	2.439.625,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	01500000001	319011	1.700.000,00
901011030215077582 - FES	01500000001	449051	46.357.463,11
901011030215078289 - FES	01500000001	449051	2.459.862,15
901011030215078875 - FES	01500100203	449052	557.944,50
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	176.823,85
961011112212978339 NGPMCREDCID-ADM	- 01500000001	339036	9.090,40
TOTAL			79.911.667,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------------	-------

071011545114897645 - SEDOP	41500000001	449035	8.595.578,00
071011545114897645 - SEDOP	41500000001	449093	803.030,00
071011751214897644 - SEDOP	41500000001	449035	1.000.000,00
071011751214897644 - SEDOP	41500000001	449051	961.357,29
071011751214897644 - SEDOP	41500000001	449052	907.525,00
071011751214897644 - SEDOP	41500000001	449093	100.000,00
081012712212978338 - SEEL	01500000001	449052	4.181.400,05
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	4.065.401,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	469065	1.000.000,00
572012060614918711 - EMATER	01500000001	339047	951,00
572012060614918711 - EMATER	01700000060	339030	41.675,00
691012369514987658 - SETUR	01500000001	339039	2.439.625,00
901011012212978338 - FES	01500100203	449052	557.944,50
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	176.823,85
951012645114897647 - NGTM	41500000001	449051	51.417.325,26
961011112815088887 NGPMCREDCID-ADM	01500000001	339039	9.090,40
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319011	1.700.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	1.953.940,71
TOTAL			79.911.667,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.419, de 30/05/2023.

DOE Nº 35.448, DE 23/06/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.